

AE

Agrupamento de
Escolas de Vilela



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



Exames Nacionais do Ensino Secundário

2014

DECRETO-LEI N.º 139/2012 [PLANO DE ESTUDOS]
PORTARIA N.º 243/2012 [AVALIAÇÃO]
DESPACHO N.º 8248/2013 [CALENDÁRIO DE EXAMES]
NORMA 01/JNE/2014 [INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO]

<http://www3.esvilela.pt/exames-nacionais>



EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2014

PARA EFEITOS DE ADMISSÃO A EXAME, OS CANDIDATOS CONSIDERAM-SE:

ALUNOS INTERNOS

- ALUNOS DOS CCH (CURSOS DE PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS) QUE FREQUENTAM ATÉ AO FINAL DO ANO LECTIVO A DISCIPLINA SUJEITA A EXAME FINAL NACIONAL E QUE REÚNAM AS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO A EXAME.

ALUNOS AUTOPROPOSTOS

- ALUNOS QUE TENHAM ESTADO MATRICULADOS NO ANO TERMINAL DA DISCIPLINA A QUE RESPEITA O EXAME OU PROVA E ANULARAM A MATRÍCULA APÓS O DIA 17 DE MARÇO E ATÉ AO 5.º DIA ÚTIL DO 3.º PERÍODO LETIVO.
- PRETENDAM OBTER APROVAÇÃO EM DISCIPLINA CUJO ANO TERMINAL FREQUENTARAM SEM APROVAÇÃO;
- QUE OBTIVERAM APROVAÇÃO, NO PRESENTE ANO LETIVO, EM DISCIPLINAS TERMINAIS DOS 11.º OU 12.º ANOS E PRETENDAM MELHORAR A SUA CLASSIFICAÇÃO.
- QUE TENHAM SIDO EXCLUÍDOS POR FALTAS.
- QUE PRETENDAM REALIZAR EXAMES FINAIS NACIONAIS DE DISCIPLINAS QUE NÃO PERTENÇAM AO SEU PLANO DE ESTUDOS, DESDE QUE TENHAM REALIZADO NA 1.ª FASE OUTRO EXAME CALENDARIZADO PARA O MESMO DIA E HORA.
- ALUNOS DOS CURSOS PROFISSIONAIS.

OS EXAMES DOS CCH REVESTEM DUAS MODALIDADES:

EXAMES FINAIS DE ÂMBITO NACIONAL

- A REALIZAR NO 12ºANO COM MATÉRIA DE 11º E 12ºANO:
 - NA DISCIPLINA DE **PORTUGUÊS**;
 - NAS DISCIPLINAS TRIENAS DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA [**MATEMÁTICA A** E **HISTÓRIA A**].

- A REALIZAR NO 11ºANO, INCIDINDO SOBRE A TOTALIDADE DA MATÉRIA:
 - NAS DUAS DISCIPLINAS BIENAS DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA [**BIOLOGIA E GEOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA A, GEOGRAFIA A, LITERATURA PORTUGUESA, ESPANHOL E MACS**];
 - NUMA DISCIPLINA BIENAL DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA E NA DISCIPLINA DE **FILOSOFIA** DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL, DE ACORDO COM A OPÇÃO DO ALUNO, **FIcando O ALUNO VINCULADO, ATÉ AO FINAL DO ANO LETIVO, NAS DUAS DISCIPLINAS BIENAS QUE OPTOU**. O ALUNO SÓ PODERÁ ALTERAR A OPÇÃO TOMADA NO ANO OU ANOS LETIVOS SEGUINTEs, DESDE QUE NÃO TENHA CONCLUÍDO NENHUMA DAS DISCIPLINAS RELATIVAMENTE ÀS QUAIS PRETENDE ALTERAR A DECISÃO DE REALIZAÇÃO DE EFN.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

- A REALIZAR NAS DISCIPLINAS QUE NÃO ESTÃO SUJEITAS A EXAME NACIONAL, OBRIGATORIAMENTE NO ANO TERMINAL DAS MESMAS, PELOS CANDIDATOS AUTOPROPOSTOS [EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA DA FORMAÇÃO GERAL];

- INCIDEM SOBRE AS APRENDIZAGENS CORRESPONDENTES À TOTALIDADE DOS ANOS DE ESCOLARIDADE EM QUE A DISCIPLINA É LECCIONADA.



EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2014

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

EXAMES FINAIS NACIONAIS

- OS **ALUNOS INTERNOS** QUE, NA AVALIAÇÃO INTERNA DA DISCIPLINA A CUJO EXAME SE APRESENTAM, TENHAM OBTIDO UMA CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A **8** VALORES NO ANO TERMINAL E A **10** VALORES NA CLASSIFICAÇÃO INTERNA FINAL, CALCULADA ATRAVÉS DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, ARREDONDADA ÀS UNIDADES, DAS CLASSIFICAÇÕES DE CADA UM DOS ANOS EM QUE A DISCIPLINA FOI MINISTRADA.
- OS **CANDIDATOS AUTOPROPOSTOS** DESDE QUE TENHAM OBTIDO APROVAÇÃO EM TODAS AS DISCIPLINAS TERMINAIS DOS ANOS DE ESCOLARIDADE ANTERIORES ÀQUELE A QUE RESPEITA O EXAME, OU EM TODAS MENOS DUAS.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

- A ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DE DISCIPLINAS TERMINAIS DOS 10.º, 11.º E 12.º ANOS SÓ É PERMITIDA AOS ALUNOS QUE TENHAM OBTIDO APROVAÇÃO EM TODAS AS DISCIPLINAS TERMINAIS DO(S) ANO(S) DE ESCOLARIDADE ANTERIOR(ES) OU EM TODAS MENOS DUAS.



EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2014

APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA DISCIPLINA:

EXAMES FINAIS NACIONAIS

- OS **ALUNOS INTERNOS** CONSIDERAM-SE APROVADOS EM QUALQUER DISCIPLINA SUJEITA AO REGIME DE EXAME FINAL DESDE QUE OBTENHAM NESSA DISCIPLINA CLASSIFICAÇÃO FINAL IGUAL OU SUPERIOR A **10** VALORES, CALCULADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO QUE REGULA A AVALIAÇÃO DOS CCH.
- NO CASO DOS **CANDIDATOS AUTOPROPOSTOS**, CONSIDERA-SE APROVADO EM QUALQUER DISCIPLINA O ALUNO QUE, NO RESPETIVO EXAME, TENHA OBTIDO CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A **10** VALORES, CALCULADA POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES, SENDO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA DISCIPLINA EXPRESSA PELA CLASSIFICAÇÃO DO RESPETIVO EXAME.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

- CONSIDERA-SE APROVADO O ALUNO QUE NO EXAME OBTENHA CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A **10** VALORES, SENDO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA DISCIPLINA EXPRESSA PELA CLASSIFICAÇÃO DO RESPETIVO EXAME.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2014

INSCRIÇÃO:

1ª FASE

- DEVEM INSCREVER-SE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES FINAIS NACIONAIS [EFN] E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA [PEF] OS ALUNOS:
 - QUE TENHAM DE REALIZAR EXAMES PARA A **APROVAÇÃO** EM DISCIPLINAS DOS SEUS CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO;
 - QUE PRETENDAM REALIZAR **MELHORIA** DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCIPLINAS DO ENSINO SECUNDÁRIO EM QUE JÁ OBTIVERAM APROVAÇÃO;
 - QUE PRETENDAM REALIZAR **PROVAS DE INGRESSO**.
- A **1ª FASE** DOS EFN E PEF DOS 11º E 12º ANOS **TEM CARÁTER OBRIGATÓRIO** PARA TODOS OS ALUNOS INTERNOS E AUTOPROPOSTOS.
- OS ALUNOS INTERNOS E AUTOPROPOSTOS **QUE FALTAREM** À 1ª FASE DOS EFN E PEF, **NÃO SÃO ADMITIDOS À 2ª FASE**.

2ª FASE

- SÓ PODEM SER ADMITIDOS À **2ª FASE** DOS EFN OS ALUNOS QUE REALIZARAM PROVAS NA 1ª FASE E DESDE QUE:
 - NÃO TENHAM OBTIDO APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS EM QUE REALIZARAM EFN NA 1ª FASE ⇨ **INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA NA 2ª FASE**;
 - PRETENDAM REALIZAR MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO EM QUALQUER DISCIPLINA REALIZADA NA 1ª FASE, NO MESMO ANO LETIVO ⇨ **INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NA 2ª FASE**;
 - PRETENDAM REPETIR O EFN DE QUALQUER DISCIPLINA REALIZADA NA 1ª FASE E QUE SE CONSTITUA EXCLUSIVAMENTE COMO PROVA DE INGRESSO ⇨ **INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NA 2ª FASE**.
- SÓ PODEM SER ADMITIDOS À 2ª FASE DAS PEF OS ALUNOS QUE REALIZARAM PROVAS NA 1ª FASE E DESDE QUE:
 - NÃO TENHAM OBTIDO APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS EM QUE REALIZARAM ESTAS PROVAS NA 1ª FASE, OU SEJA, QUE NÃO OBTIVERAM 10 VALORES NA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA DISCIPLINA ⇨ **INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NA 2ª FASE**;
 - PRETENDAM REALIZAR MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO EM QUALQUER DISCIPLINA REALIZADA NA 1ª FASE OU CONCLUÍDA POR FREQUÊNCIA, NO MESMO ANO LETIVO ⇨ **INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NA 2ª FASE**;

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2014

PRAZOS E ENCARGOS NA INSCRIÇÃO:

PRAZOS:

	1ª FASE	2ª FASE
DIAS	10 A 19 MARÇO	14 E 15 JULHO

OS PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO SÃO OS ESTABELECIDOS NA TABELA ANTERIOR, EXCETO PARA OS ALUNOS QUE ANULAREM A MATRÍCULA ATÉ APÓS O **DIA 19 DE MARÇO E ATÉ AO 5.º DIA ÚTIL DO 3.º PERÍODO LETIVO**, OS QUAIS DEVEM EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO NOS **2 DIAS ÚTEIS** SEGUINTE AO DA ANULAÇÃO DA MATRÍCULA.

ALUNOS QUE PRETENDAM OBTER APROVAÇÃO EM DISCIPLINAS CUJO ANO TERMINAL FREQUENTARAM SEM APROVAÇÃO DEVEM INSCREVER-SE (ATUALIZAÇÃO) NOS **2 DIAS ÚTEIS** SEGUINTE AO DA AFIXAÇÃO DAS PAUTAS DE AVALIAÇÃO SUMATIVA FINAL DO 3.º PERÍODO LETIVO

ENCARGOS

	1ª FASE	2ª FASE
INTERNOS	ISENTOS	ISENTOS
AUTOPROPOSTOS	€3 / DISCIPLINA	€3 / DISCIPLINA
MELHORIAS	€10 / DISCIPLINA	€10 / DISCIPLINA
FORA DO PRAZO	€25	€25

Boletim de Inscrição - €1

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2014

DOCUMENTOS A APRESENTAR NO ATO DE INSCRIÇÃO:

- OS DOCUMENTOS A APRESENTAR PELOS ALUNOS NO ATO DE INSCRIÇÃO PARA OS EFN E/OU PEF SÃO OS SEGUINTEs:
 - a) BOLETIM DE INSCRIÇÃO, MODELO N.º 0133 [1ª FASE] [PÁG.45] E MODELO N.º 0134 [2ª FASE] [PÁG.49] DA EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA; **PREENCHIDO SEM RASURAS E COM LETRA LEGÍVEL**
 - b) FOTOCÓPIA DO CARTÃO DE CIDADÃO/BILHETE DE IDENTIDADE, COM A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL PARA VERIFICAÇÃO;
 - c) RECIBO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SENHA PARA ACESSO AO SISTEMA DE CANDIDATURA *ONLINE*, *DISPONÍVEL NO SÍTIO DA INTERNET* www.dges.mctes.pt, CASO PRETENDA CONCORRER AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO (12ºANO).